



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.041/2023

Altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 30 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.027, de 30 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Município deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico as seguintes informações:

I – O percentual executado do cronograma das obras;

II – A documentação referente ao aditivo contratual, quando houver;

III – Relatório de atualização da obra a cada trimestre, contendo os períodos de paralização em casos que não sejam decorrentes de períodos chuvosos e dias não úteis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*